



Cam

**DECRETO Nº 5.364 DE 08 DE janeiro DE 2024.**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, e das ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças/MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Seção I**

**Do objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e do gerenciamento de riscos de que trata a Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Seção II**

**Das definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - unidade requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, a serem designados em caráter permanente ou especial;

V - solicitação da demanda - SD: é o documento pelo qual as unidades demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações, juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;



VI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da estrutura organizacional;

VII - risco: evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;

VIII - plano básico de fiscalização: instrumento que conterá as ações básicas a serem adotadas pela equipe de fiscalização na execução do objeto contratado, destinado a mitigação de riscos comuns a qualquer contratação;

IX - plano de gestão contratual: instrumento a ser formalizado quando forem necessárias ações complementares ao Plano Básico de Fiscalização, específicas ao objeto a ser contratado;

X - consolidação da demanda: procedimento de unificação do objeto e compra única destinada a atender mais de uma unidade demandante;

XI - central de compras: setor responsável, dentre outras, pela elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência das compras públicas das unidades demandantes da Administração, excetuando-se os objetos de obras e serviços de engenharia que serão de responsabilidade das secretarias que realizam esses objetos, e também pela:

a) recepção e conferência da SD advinda das unidades demandantes, de forma a assegurar que constem dela todas as informações e documentos necessários a elaboração do ETP;

b) pela consolidação da demanda se for o caso de aquisição do objeto por mais de uma unidade demandante;

c) elaboração da pesquisa de preços das demandas que formalizar.

d) atualização da pesquisa de preços quando solicitado pelo agente de contratação da fase de seleção do fornecedor ou por outra autoridade técnica;

e) gerencia a execução das ações necessárias à operacionalização do plano de contratação anual;

f) operacionalização, atualização e gerenciamento dos itens a serem inseridos no catálogo de padronização;

g) devolução dos estudos técnicos e outras peças formalizadas pelas unidades demandantes para correção, quando for o caso;

h) formalização do edital e anexos;

i) demais atividades correlatas ao setor de compras.

§ 1º Quando da finalização da pesquisa de preços no setor de compras, o responsável deverá certificar-se de que os preços estimados estejam de acordo com os praticados no mercado.



§ 2º No mapa de preços integrante da pesquisa, deverá constar a assinatura do responsável pelo setor de compras.

## CAPÍTULO II Da Central de compras

**Art. 3º** A Central de Compras deverá realizar as atribuições a ela designadas, nomeando equipe de planejamento através de Portaria da autoridade máxima, podendo constituir equipe de planejamento especial, específica para demandas mais complexas.

§ 1º A portaria prevista no caput deste artigo mencionará todos os membros integrantes da equipe de planejamento, sendo destacados os membros que atuarão nas contratações específicas e identificados pelas respectivas assinaturas no relatório do ETP.

§ 2º Até que seja implantada a Central de Compras na estrutura do município, a Secretaria Municipal de Finanças, deverá realizar as atribuições a ela designadas.

§ 3º Para facilitação da operacionalização da central de compras, o setor iniciará pela formalização do ETP e do TR das demandas consolidadas e pela conferência e apoio às contratações de cada unidade demandante quando se tratar de objetos específicos, e em até 03 anos, contado da data da publicação desta norma, cumprirá integralmente os objetivos dispostos no inciso XI do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Quando se tratar de demanda específica de complexidade, cuja unidade demandante deva possuir especialidade no objeto, à pedido da Central de Compras, poderá ser designado servidor(s) especialista para a formalização das peças referidas no inciso XI do artigo 2º deste Decreto ou nomeada comissão especial para esse fim, integrada por agentes da referida unidade demandante.

Parágrafo Único. O responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, poderá relacionar as demandas específicas para formalização do ETP e TR pelas respectivas unidades demandantes, publicando no sítio eletrônico a referida relação.

**Art. 5º** A equipe de planejamento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como pela área que detiver conhecimento técnico acerca do objeto, que deverão dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para a escolha da melhor solução a contratar, quando solicitados.

## CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO Seção I Da Solicitação da Demanda

**Art. 6º** Fica aprovado na forma do **ANEXO I** deste Decreto, o documento de Solicitação da Demanda - SD, obrigatório para início do procedimento de contratações governamentais, que deverá ser formalizado



previamente ao ETP e nos termos ora regulamentados e instruído com todos os documentos complementares necessários.

**Art. 7º** A Solicitação da Demanda – SD deve ser preenchida pela unidade demandante, devidamente assinada pela autoridade competente, sendo o primeiro documento obrigatório inserido nos processos de contratações municipais, em substituição a ofícios ou circulares.

§ 1º Quando a SD for inserida em sistema, os itens constantes do catálogo de padronização serão disponibilizados às unidades demandantes para preenchimento automático.

§ 2º Quando a SD for inserida em sistema, os seus campos automáticos serão disponibilizados sistemicamente para cada agente responsável pelo seu preenchimento, na ordem respectiva do tramite pertinente.

**Art. 8º** A Solicitação da Demanda deverá ser protocolada na Central de Compras para verificação quanto a correta classificação do objeto solicitado e da compatibilidade da contratação com o PCA e demais instrumentos orçamentários, de forma a garantir a correta instrução para iniciar a elaboração do ETP.

§ 1º A Central de Compras deverá se assegurar de que as informações mencionadas na SD se encontram corretas, e, se entender por bem, relacionar pontos de interesse para a elaboração do processo, devolvendo o documento à unidade demandante para a formalização do ETP e do TR, quando for o caso.

§ 2º Quando identificada que a demanda solicitada não está inserida no PCA, a Central de Compras deve devolver a SD à unidade demandante e solicitar as providências para a inclusão da demanda nova no referido instrumento ou a formalização de dispensa emergencial, se for o caso.

§ 3º A Central de Compras devolverá a SD à unidade demandante, também nos casos de inadequado preenchimento ou instrução insuficiente.

§ 4º Nas contratações relacionadas à veículos automotores, a relação atualizada da frota, e, quando exigidos, os documentos de propriedade dos veículos deverão constar da SD.

§ 5º Quando se tratar de demandas destinadas a atender mais de uma unidade administrativa, a Central de Compras deverá consolidar no relatório de ETP, as quantidades demonstradas nas respectivas SDs, individualizando os quantitativos de cada participante.

§ 6º Em demandas consolidadas para atender a mais de uma unidade demandante, com base nas indicações contidas nas respectivas SDs, como o local de entrega e outros fatores que possam diferenciar a formação de preços entre as unidades, a central de compras destacará o fato no relatório do ETP para justificar os diferentes preços referenciais.







§ 7º Quando a unidade demandante verificar que se trata de demanda de pequeno valor, deverá elaborar cotação inicial para fins de verificação dos critérios para dispensa ou simplificação do ETP.

**Seção II**  
**Subseção I**

**Da Formalização do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 9º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 10.** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 1º O ETP será formalizado pela equipe de planejamento da Central de Compras, ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal Demandante, quando se tratar de objetos relacionados a obras e/ou serviços de engenharia.

§ 2º O relatório dos estudos técnicos será assinado pela autoridade máxima do da unidade demandante, ou da secretaria a qual está vinculada a central de compras.

**Subseção II**  
**Do conteúdo**

**Art. 11.** Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será utilizado conforme modelo padronizado e além dos itens prescritos abaixo, deverá conter outros itens e subitens necessários ao adequado estudo da melhor solução para atender a necessidade do município, em especial:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com a estrutura e realidade similar ao município de Barra do Garças, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da



alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII do caput deste art. podendo ser utilizado conforme relatório do Anexo III, nos casos previstos no art. 21 deste decreto.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.





§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 12.** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 13.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 14.** Os agentes que realizarem o ETP deverão formalizar a pesquisa de preços junto a um ou mais parâmetros do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e o Decreto municipal vigente, e anexar ao feito os documentos que comprovem a forma e as fontes pesquisadas, bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços, viabilizando a finalização da pesquisa e a confirmação do preço inicialmente formado.

§ 1º Quando devidamente motivado, for necessária a utilização de orçamento sigiloso, a equipe responsável pelo estudo deverá providenciar o extrato do relatório de ETP para a publicação devida, sendo obrigatória a publicação do ETP na íntegra no momento do resultado da contratação.

§ 2º Na hipótese de contratação em que for adotado o critério de julgamento por “maior desconto”, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto não poderá assumir caráter sigiloso, devendo constar obrigatoriamente do edital de licitação ou do instrumento de contratação direta.

§ 3º Com a pesquisa de preços finalizada, o processo seguirá para a formalização do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e na





sequência, para confecção do edital ou aviso de contratação direta e demais trâmites da contratação.

**Art. 15.** O ETP deverá indicar, quando couber, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

**Art. 16.** O ETP poderá ainda vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

### Subseção III Dos modelos

**Art. 17.** Ficam aprovados, na forma do **ANEXO II** o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e na forma do **ANEXO III** o relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar - ETP-SIMPLIFICADO, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade (mantida, alterada ou negada) nos termos solicitados.

§ 1º Em caso de credenciamento de bens e serviços, a comissão de contratação ou a equipe especial, se for o caso, deverá adaptar o modelo do ANEXO I ao caso concreto inserindo novos itens que tenham pertinência com o objeto, quando necessário.

§ 2º Para o credenciamento de bens e serviços, deverão ser padronizados modelos específicos de ETP, conforme o objeto.

### Subseção IV Das exceções à elaboração do ETP

**Art. 18.** A critério da autoridade demandante a elaboração do ETP poderá ser dispensada:

I - quando o valor da contratação não ultrapassar 50% dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

II - nos casos previstos nos incisos III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sitio, intervenção





federal ou grave perturbação da ordem) e VIII (emergência e calamidade pública), do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

III – Nos casos de aditamento contratual.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas quanto a possibilidade ou a pertinência do aditamento, a melhor solução e a permanência da vantajosidade serão materializados no relatório de ETP, conforme modelo do ANEXO II deste Decreto, adaptando-se ao caso concreto, e considerando-se os relatórios emitidos no processo de fiscalização.

**Art. 19.** Quando formalizado o ETP em aditivos, deverão constar do relatório itens que identifiquem os pontos controvertidos do aditamento e a análise da permanência da vantajosidade da contratação, podendo ser excluídos itens que se relacionem diretamente com o planejamento inicial da contratação, sendo essenciais:

I - Objeto do aditamento;

II - Justificativa para o aditamento;

III - Fundamento legal do aditamento;

IV - Pontos complexos que ensejam a necessidade do ETP para o aditamento;

V - Valor inicial da contratação;

VI - Valor do aditamento e valor atualizado da contratação com tabela expositiva consolidada;

VII - Dotação orçamentária com a classificação da despesa aditada e comprovação da existência de recursos suficientes para o atendimento da demanda pelo período prorrogado;

VIII - Declaração da permanência da vantajosidade;

IX - Viabilidade do aditamento.

§ 1º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade e ainda que não materializado o respectivo relatório, não deve ser dispensada a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória cujas ações mitigadoras não estejam contempladas no plano simplificado de fiscalização.

§ 2º Uma vez dispensado o relatório dos estudos técnicos preliminares, a definição do objeto e as justificativas indispensáveis à contratação deverão ser acrescentadas na instrução do processo, preferencialmente no Termo de Referência.

§ 3º Na busca da melhor solução de mercado, o relatório do ETP não poderá ser dispensado em contratações novas ou em aditamentos, quando a



situação ensejar complexidade ou controvérsias.

§ 4º quando a contratação não ultrapassar 1/4 dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser adotados procedimentos simplificados, dispensando-se o relatório do ETP, o instrumento contratual, parte dos documentos de habilitação, dentre outros.

§ 5º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar não será dispensado e deverá conter as informações que bem caracterizem a contratação e direcionem à adesão, como melhor solução de mercado.

#### **Subseção V Da utilização do ETP Simplificado**

**Art. 20.** O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de contratação de objetos cujos valores não ultrapassem:

- a) 5 vezes o estabelecido no inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, para o caso de objetos de obras e serviços de engenharia, e
- b) 10 vezes estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, para o caso de outros serviços e compras.

Parágrafo único. O modelo simplificado do ETP, dispensará alguns dos itens exigidos no art.18 da lei 14.133, de 2021, constando somente aqueles que forem essenciais à formalização simplificada do estudo, nos termos do modelo definido no ANEXO III, ficando a critério da equipe de planejamento a inserção de outros itens específicos, quando for o caso.

#### **Subseção VI Do gerenciamento de Riscos**

**Art. 21.** O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo município em item individualizado do relatório do estudo técnico preliminar e as ações específicas que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato deverão constar do relatório, bem como as ações que visem facilitar o processo de fiscalização da contratação.

Parágrafo único. Quando não forem identificados riscos específicos do objeto estudado e as ações previstas para os riscos comuns de qualquer contratação forem suficientes para gerenciar os riscos da contratação, a equipe informará o fato no item do gerenciamento de riscos no relatório do ETP e transcreverá o plano básico de fiscalização.

#### **CAPÍTULO IV Das disposições finais**

**Art. 22.** Os agentes responsáveis pela SD, deverão formalizar o documento em tempo razoável para a realização do ETP e das ações de planejamento, considerando dentre outros, a ordem de prioridade, a complexidade e a vultuosidade do objeto.



**Art. 23.** Para a Administração indireta autárquica e fundacional, o limite prescrito no art. 19, inciso I deste Decreto, será reduzido para 25%.

**Art. 24.** As unidades integrantes da Administração indireta deverão adequar os modelos dos Anexos I, II e III à sua realidade e estrutura.

**Art. 25.** Na ausência de técnico e/ou comissão que tenham conhecimento para elaboração do estudo técnico preliminar, poderá ser contratado terceiro especializado.

**Art. 26.** Para a facilitação da implantação dos modelos da fase de planejamento nas contratações do município, os anexos deste Decreto poderão ser inseridos nas contratações da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de janeiro de 2024.

  
**Adilson Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Municipal

**Fábio Tadeu Weiler**  
Secretário Municipal de Finanças

  
BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



Anexo I

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD**

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº \_\_\_\_\_/2024

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria:

Unidade/Setor/Departamento:

Ordenador (s) de Despesas:

E-mail (institucional):

Telefone (institucional):

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Objeto:

Justificativa da necessidade da contratação:

Utilização do catálogo de padronização:

- Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, no período de implantação da NLL, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.
- Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:  
\_\_\_\_\_

- Conforme o Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/20\_\_, que caracteriza os produtos/serviços em aquisição pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

- Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso).  
\_\_\_\_\_

**Valor total estimado<sup>1</sup> (quando for o caso): R\$**

<sup>1</sup> Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver ou cotação junto a fornecedores ou Internet (caso seja contratação de pequeno valor para definição da dispensa do ETP, pela autoridade competente).



3 - FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária:	
Programa	
Ação	
Fonte de recurso	
Conta corrente	
Cód. reduzido	
Projeto atividade	
Elemento de despesa	
Banco	

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Local(is) e horário(s) de entrega/execução<sup>2</sup>:</b> 1
<b>Prazo de garantia/forma de garantia<sup>3</sup> (se houver):</b>
<b>Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):</b>
<b>Houve contratação anterior para subsidiar a atual?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar nos Estudos Técnicos Preliminares: _____...
<b>Servidor indicado para auxiliar no ETP (se for o caso)<sup>4</sup>:</b>

<sup>2</sup> Após a formalização da ordem de compras ou de fornecimento.

<sup>3</sup> Garantia legal e contratual, se houver.

<sup>4</sup> Caso haja na Administração um servidor especializado no objeto que possa contribuir no planejamento da contratação.





<b>Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):</b>  Fiscal:
<b>Gestor indicado(s) <sup>5</sup> ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:</b>
<b>Legislação específica sobre o objeto (se houver):</b>
<b>Informações auxiliares para realização dos ETPs (se for o caso):<sup>6</sup></b>

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos, relação de alunos matriculados, de cidadãos que serão beneficiados, linhas de transporte escolar ou relação com a frota de veículos ou equipamentos aos quais se destina?)

Sim

Não

<b>Instrumento Vinculativo:</b>  <input type="checkbox"/> Contrato  <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços  <input type="checkbox"/> Adesão (carona)  <input type="checkbox"/> Outro: _____.	<b>Prazo de Vigência do Objeto:</b>  <input type="checkbox"/> Exercício financeiro da contratação (até <u>31/12</u> ).  <input type="checkbox"/> Vigência de 12 meses.  <input type="checkbox"/> Outro: Vigência de _____.  <b>Contratação de objeto continuado:</b>  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

**Regime licitatório adotado:**

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

<sup>5</sup> Quando da adoção/nomeação do gestor de contratos.

<sup>6</sup> Outras informações para auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



**ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra do Garças, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.

Servidor

**RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, determino:

- A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_.
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação (modelo ordinário ou simplificado, conforme o decreto regulamentador).
- DISPENSO** a formalização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios prescritos no artigo \_\_\_\_ do referido Decreto.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.





**RECEBIMENTO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

- Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_/20\_\_. Encaminhe-se ao setor/departamento requisitante para as devidas correções na descrição do produto ou justificativa para aquisição de produto de luxo (na SD).
- Que a contratação não está prevista no PAC, devendo ser restituída à Unidade Demandante para as providências pertinentes.
- Restitua a presente SD ao setor/servidor demandante para as correções abaixo descritas:

\_\_\_\_\_

[local] \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor da Secretaria

**Anexo II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

SD N.º: \_\_\_\_\_



Unidade (s) Demandante (s):	
Responsável pela Demanda:	
Objeto:	

### 3. DO RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

(Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (normativo específico do ETP).

Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (normativo categoria de bens comuns e de luxo).

Legislação Especial, se for o caso:

#### 3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: \_\_\_\_\_.

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

#### 3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

#### 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:



Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

**3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

- Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

**Itens:** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_...

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

- **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

**Itens:** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_...

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

Será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06), **se for o caso:**

**Itens:** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_...

% \_\_\_\_\_.

Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual:

A Licitação será **exclusiva para as empresas sediadas local/regional**, pelas razões abaixo, **se for o caso:**

**Justificativa:** Conforme norma local \_\_\_\_\_, a presente licitação se destina exclusivamente a empresas locais/regionais, de forma incentivar o desenvolvimento da região.





- **Possibilidade de subcontratação** nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, II da LC 123/06), **se for o caso**:

Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até \_\_\_\_\_% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame.

**3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

\_\_\_\_\_  
 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital.

I – Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de \_\_\_\_\_.

**3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

Para melhor operacionalização do objeto, **será permitida a subcontratação Das parcelas abaixo** (porque não são as parcelas principais):

\_\_\_\_\_.

Parcela principal da obrigação cuja **subcontratação é vedada**.

\_\_\_\_\_.

**3.9. Da sustentabilidade, se for o caso:**

A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

\_\_\_\_\_.

**3.10. Das demais justificativas, se for o caso:**

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_...

**5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**





O objeto estudado encontra-se aliando com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em \_\_\_\_\_, (Ordem de Fornecimento/Serviço) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

6.1.3. Condições do recebimento:

6.1.4. Manutenção e assistência técnica, se for o caso:

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

6.1.6. Prazo de vigência da contratação:

**OU**

6.1.6. O prazo de vigência será de \_\_\_\_\_.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

\_\_\_\_\_.

6.1.8. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.

**OU**

6.1.8. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.



6.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência<sup>7</sup> (se houver):

6.10. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

6.11. *Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:*

6.11.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**OU**

certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.11.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

*\*conforme o objeto, poderão ser substituídos documentos de habilitação (como de atestados de capacidade técnica por cadastro de atesto), ou inseridos documentos específicos complementares como prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, registro ou inscrição na entidade profissional competente, etc - não sendo o caso e devendo permanecer a habilitação ordinária, deverá ser anotado abaixo do item a expressão “não se aplica ao presente objeto”.*

6.12. Do Prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução) arts. 58 e 96, NLL):

6.13. Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso:

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando que **houve ou não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que **possam** impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo.

<b>Item</b>	<b>Objeto/Especificação Técnica</b>	<b>Un. de medida</b>	<b>Quantidade a adquirir</b>
-------------	-------------------------------------	----------------------	------------------------------

<sup>7</sup> Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”, é necessário processo legal para a vedação de marcas.



1			
2			
3			

- 1- Justificar se foram considerados: cronogramas de eventos do período da contratação - mapa de linhas - para transportes escolares - relação de alunos matriculados - para merenda - relação da frota de veículos atualizada - para licitações relacionadas a frota.
- 2- Observar que é pertinente verificar o grau de evolução percentual quantitativa de uma licitação para a outra e deixar uma margem de segurança, devidamente justificada.

## **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

### **8.2. Da Solução escolhida**

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, concluiu-se pela melhor opção a seguinte solução: \_\_\_\_\_.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1					
2					
3					

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

Conforme mencionado no Item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

#### 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

#### OU

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço por lote/global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

#### 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:





\_\_\_\_\_.

*A partir desse resultado o gestor do contrato, ao final, ira formalizar o relatório de consecução de objetivos.*

**13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

OU

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

\_\_\_\_\_.

**14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

OU

14.1. De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados: \_\_\_\_\_.

**15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

OU

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

**16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

16.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo,



ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no **plano básico de fiscalização** e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

OU

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

<b>RISCOS IDENTIFICADOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)</b>

#### 16.1. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no \_\_\_\_\_, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

\_\_\_\_\_

#### 16.2. Da Matriz de Riscos, se for o caso

#### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

OU

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



OU

17.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito:

\_\_\_\_\_.

### 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Planejamento

### 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.**

**Arquive-se.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Autoridade máxima da unidade demandante**



## Anexo III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**1.2.** Justifica-se ora a não inserção de todos os itens descritos no § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 2021, em razão da possibilidade de uso do modelo simplificado para o objeto estudado, sem prejuízo ao adequado planejamento e da inserção e itens outros itens que sejam necessários conforme o objeto estudado.

SD N.º:	
Unidade (s) Demandante (s):	
Responsável pela Demanda:	
Objeto:	

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Do Regime Regente:

- Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
- Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

##### 3.2. Da legislação especial para contratação do objeto<sup>8</sup>:

- A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.
- Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: \_\_\_\_\_.

*\*Sempre que houver convenio ou outro instrumento de repasse da União, juntar aos autos.*

##### 3.2. Das contratações anteriores:

- O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato,

<sup>8</sup> Quando se tratar de legislação específica do objeto, exemplo: medicamentos raros, publicidade, fornecimento de combustível, gás liquefeito, etc.



servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: \_\_\_\_\_.

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

### 3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

### 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** (*publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta*), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

### 3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).  
**Itens:** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_.

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

- **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).  
**Itens:** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_.

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

### 3.6. Da sustentabilidade, se for o caso:

A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

### 3.7. Das demais justificativas, se for o caso:





*\*inserir outras justificativas como: para a aplicação dos outros benefícios da LC 123, etc.*

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de entrega/execução:

5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

5.1.3. Condições do recebimento:

5.1.4. Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

5.1.5. Prazo para substituição/correção:

5.1.6. Prazo de vigência da contratação:

5.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

5.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

5.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência<sup>10</sup> (se houver<sup>11</sup>):

5.1.10. Demais requisitos necessários à contratação (se houver):

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve ou não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
------	------------------------------	---------------	-----------------------

<sup>9</sup> Se o objeto for de vigência continuada justificar a possibilidade de prorrogação pelo prazo legal.

<sup>10</sup> Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”.

<sup>11</sup> Idem nota de rodapé 15, é necessário processo legal para a vedação de marcas.



1			
2			
3			

- 1- Justificar se foram considerados: cronogramas de eventos do período da contratação - mapa de linhas - para transportes escolares - relação de alunos matriculados - para merenda - relação da frota de veículos atualizada - para licitações relacionadas a frota.
- 2- Observar que é pertinente verificar o grau de evolução percentual quantitativa de uma licitação para a outra e deixar uma margem de segurança, devidamente justificada.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

### 7.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo<sup>12</sup>):

7.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à Secretaria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposição na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1					
2					
3					

O valor total estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso).

## 8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes **ou** global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

<sup>12</sup> Anexar os documentos comprobatórios da realização da pesquisa.



A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

*\*Mencionar outras justificativas, se for o caso.*

## 9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

<b>RISCOS IDENTIFICADOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/ agente de contratação<sup>13</sup>, etc)</b>

### 9.1. Do Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do município e anexo ao presente instrumento para fins de publicação.

*\* se houver necessidade da elaboração de matriz de riscos inserir neste item.*

## 10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

**OU**

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

**OU**

<sup>13</sup> Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.





10.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito:

### 11. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Planejamento

### 12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação**.

**Arquive-se.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Autoridade máxima da unidade demandante

